

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI939571501



ASSINATURA DO TITULAR

Belmiro Pereira de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 026823152003-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2014

NOME BELMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JACINTO RAMOS DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA

NATURALIDADE GOIATINS - TO DATA DE NASCIMENTO 26/10/1977

DOC ORIGEM CASAM. N.0000413 FLS.165 LPV.00004

CPI 061014793-58

SAO LUIS-MA P-7

ORLANDO TRINTA ANTONIO ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA032024.01.001272641CAF

Data da inscrição: 14/03/2024

Situação: Válido

Data de validade: 14/03/2026



Nome: BELMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 061.014.793-58

Enquadramento B

Emissão: 14/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 11,46ha

Condição de Posse e uso da terra: Proprietário

Área Total do Estabelecimento: 11,46ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário

Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Pecuária de Corte

Nº de membros que trabalham na UFPA: 1

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 18.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 18.000,00

Endereço: FAZENDA ALIANÇA ZONA RUARAL 0

Município/UF: Fortaleza dos Nogueiras/MA

Composição UFPA:

Nome

CPF

BELMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

061.014.793-58

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.451/0001-62

Cadastrador: NEUZIRE ALCANTARA DOS SANTOS SILVA

CPF: 017.379.813-60

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.451/0001-62

Cadastrador: NEUZIRE ALCANTARA DOS SANTOS SILVA

CPF: 017.379.813-60



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 14/03/2024

Validade: 14/03/2026

Nome: BELMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Identidade:

CPF: 061.014.793-58

Nº CAF:

MA032024.01.001272641CAF

UF/Município da residência:
MA/Fortaleza dos Nogueiras

Belmiro Pereira de Oliveira
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

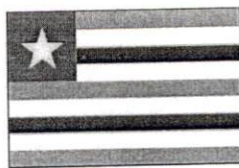
Telefone:

Data de emissão:
14/03/2024



Neuzire Alcantara dos S. Silva
Neuzire Alcantara dos S. Silva
CPF: 017.379.813-60
Presidente, Formação e
Organização Social

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 e Decreto nº 9.064/2017



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MA-2104107-20BD.26E7.59E5.44ED.8E25.3C5F.A4D0.B058

Data de Cadastro: 03/07/2018 10:27:09

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Fazenda Aliança

Município: Fortaleza dos Nogueiras

UF: Maranhão

Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:

Latitude: 07°01'38,81" S

Longitude: 46°01'12,33" O

Área Total (ha) do Imóvel Rural: 11,4682

Módulos Fiscais: 0,1529

Código do Protocolo: MA-2104107-3B09.AD02.6E19.F6C5.A29F.3929.2324.08AA

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

